

CONTRATO DE LICENCIAMENTO NACIONAL

Processo nº 1588/2020

Pelo presente Instrumento, de um lado **GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.661.796/0001-84, com sede no Largo do Machado nº 54, Catete – RJ, CEP 22221-02, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por seus sócios **JOSÉ BELISÁRIO CABO PENNA FRANCA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da Carteira de Identidade nº 04.316.389-8 e do CPF/MF nº 633.532.377-4 e **BIANCA KAROL MORAES LENTI**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 11.063.514-1 e do CPF/MF nº 053.740.357-46, e, de outro lado a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada, nos termos da Portaria-Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6– SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado na cidade Brasília/DF, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos de exibição das obras audiovisuais intituladas **“QUEIMAMUFA”, “NO CAMINHO DO BEM”, “FÉ NA BATIDA”, “IMORTAIS DA ACADEMIA”, “BOTO FÉ”, “SEGUNDO TAKE” e “DE MALA E CUIA”**, sem exclusividade para veiculação nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios:



I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), incluindo exibição ao vivo por *streaming* por meio da WebTV ou plataforma(s) na rede mundial de computadores de propriedade da EBC. TERRITÓRIO: Brasil.

II - VOD || VÍDEO SOB DEMANDA: TV Brasil Play e/ou aplicativo na rede mundial de computadores de propriedade ou explorado pela EBC.

TERRITÓRIO: Brasil e/ou Mundo.

1.1.1. A **LICENCIADA** terá direito a exibições ilimitada de cada obra audiovisual, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da aprovação da matriz.

1.1.2. A obra audiovisual objeto do presente Contrato possuem a seguinte especificação:

1.1.2.1. "QUEIMAMUFA"

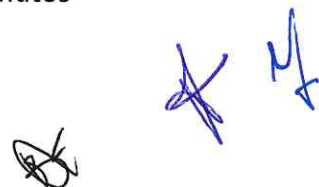
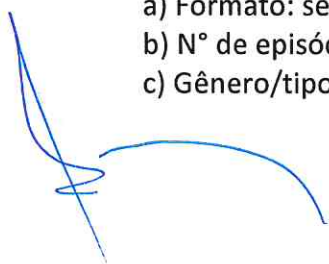
- a) Formato: série
- b) Nº de episódios/duração: 26 (vinte e seis) episódios x 13 (treze) minutos.
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2014
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil.
- g) Sinopse: A série Queimamufa aceita o desafio de responder com muito bom humor às perguntas típicas da infância que botam pais e crianças para fritar os miolos.

1.1.2.2. "FÉ NA BATIDA"

- a) Formato: série
- b) Nº de episódios/duração: 06 (seis) episódios x 26 (vinte e seis) minutos
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: Adulto
- g) Sinopse: Fé na Batida apresenta algumas das danças urbanas mais praticados no Brasil a partir da experiência de dançarinos profissionais que dedicam sua vida e devotam sua paixão à dança.

1.1.2.3. "SEGUNDO TAKE"

- a) Formato: série
- b) Nº de episódios/duração: 13 (treze) episódios x 26 (vinte e seis) minutos
- c) Gênero/tipo: documentário



- d) Ano de produção: 2018
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: Adulto
- g) Sinopse: Cenas antológicas do cinema brasileiro são recriadas sob o olhar de outros diretores e atores, em uma troca que revela processos criativos, referências cinematográficas, além de homenagear clássicos.

1.1.2.4. "DE MALA E CUIA"

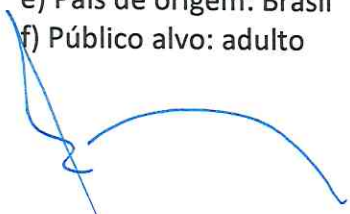
- a) Formato: série
- b) N° de episódios/duração: 13 (treze) episódios x 13 (treze) minutos
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2016
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: família
- g) Sinopse: A série acompanha crianças numa imersão lúdica por suas origens na terra natal de seus avós migrantes. Nos episódios mostra a troca de experiências entre netos nascidos em grandes centros urbanos e avós que migraram de cidades pequenas em busca de uma vida melhor. Pelo ponto de vista da criança, que agora faz o caminho inverso ao de seus avós, a narrativa explora a descoberta e a valorização das raízes da família.

1.1.2.5. "BOTO FÊ"

- a) Formato: série
- b) N° de episódios/duração: 13 (treze) episódios x 26 (vinte e seis) minutos
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: A série apresenta as religiões mais praticadas no Brasil. Cada crença é revelada pela experiência pessoal de seus fiéis, com o complemento de vozes de representantes religiosos. Tudo permeado por imagens contemplativas que convidam o espectador para dentro de cada universo abordado, em uma jornada que possibilita ampliar a compreensão sobre cada religião, para além dos clichês.

1.1.2.6. "NO CAMINHO DO BEM"

- a) Formato: série
- b) N° de episódios/duração: 13 (treze) episódios x 52 (cinquenta e dois) minutos
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2016
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto



g) Sinopse: A partir da rotina de fiéis e da conversa do apresentador Sergio Besserman com representantes religiosos, No Caminho do Bem nos revela como as diversas doutrinas religiosas professadas no Brasil se posicionam diante de questões inerentes ao espírito humano.

1.1.2.7. "IMORTAIS DA ACADEMIA"

- a) Formato: série
- b) Nº de episódios/duração: 46 (quarenta e seis) episódios x 26 (vinte e seis) minutos
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Imortais da Academia faz um passeio pela história da Academia Brasileira de Letras. A genealogia de cada uma das 40 cadeiras revela o espectro multifacetado que compõe essa congregação de ilustres pensadores brasileiros..

1.2. A **LICENCIADA** poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da(s) obra(s) audiovisual(is) para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original da(s) obra(s) audiovisual(is) licenciada(s).

1.3. O presente Instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação da obra e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição das obras audiovisuais pela **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1588/2020, ao **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019**, e à proposta comercial datada de 24/12/2020, às fls. 82 a 84, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

2.2. O licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual, objeto deste Contrato, tem como fundamento legal o *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1. A **LICENCIANTE** responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento do Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, com veiculação no segmento de mercado Radiodifusão de Som e Imagem e Outros Mercados, se for o caso, referentes às obras audiovisuais licenciadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da sua via deste Contrato, devidamente subscrita pelas partes.

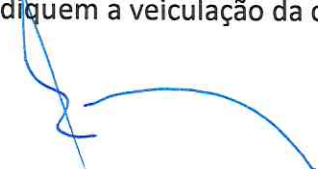
3.2. A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da via assinada deste Instrumento, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa das obras licenciadas.

3.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA** 1 (uma) matriz das obras licenciadas, conforme as normas de padrões técnicos (VÍDEO: Full HD 422 1080i60 (50 MB/s) / Screen: 1920 x 1080 (16:9), ÁUDIO: 48kHz / 24 bits / Stereo) disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br), em até 15 (quinze) dias após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.

3.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento das vias deste Instrumento para assinatura, os seguintes materiais:

- a) Sinopse da(s) obra(s) audiovisual (is); sinopse curta (com até 190 caracteres) e, para o caso de série(s), sinopse e sinopse curta (com até 190 caracteres) de cada episódio em Português do Brasil;
- b) Press-book ou outros materiais para fins promocionais, a combinar entre as partes;
- c) Planilha musical, conforme modelo fornecido pela **LICENCIADA**;
- d) Material de divulgação em geral:
 - d.1) 10 imagens em alta resolução (300 dpi), sendo 02 imagens com medida total igual a 1280 x 720 pixels (margem de segurança 1072 x 605 pixels);
 - d.2) 02 imagens de cada episódio, quando for o caso de série(s) audiovisual(is); ~
 - d.3) Pacote(s) gráfico(s) da(s) marca(s) da(s) obra(s) audiovisual(is) com título(s) em Português do Brasil em formato(s) aberto(s) ou em formato a combinar entre as partes.

3.5. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela **LICENCIADA**, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra licenciada.



3.6. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

3.7. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

3.8. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1. Comunicar a **LICENCIANTE**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.

4.2. Notificar a **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

4.3. Emitir o atesto da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICENCIANTE**.

4.4. Aprovar a matriz em suporte físico XDCAM ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

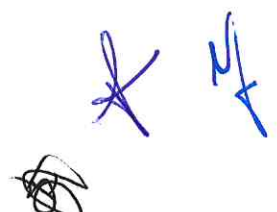
5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados no **subitem 1.1.1.** da Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

5.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta);

5.2.3. judicialmente, nos termos da lei.



5.3. A rescisão unilateral por ato da **LICENCIADA** acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Cabe à **LICENCIADA** o pagamento à **LICENCIANTE** da importância de **R\$ 395.055,00** (trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta e cinco reais), pelo licenciamento objeto deste Contrato.

6.1.1. O pagamento será feito pela **LICENCIADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, devidamente atestada(o) pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços.

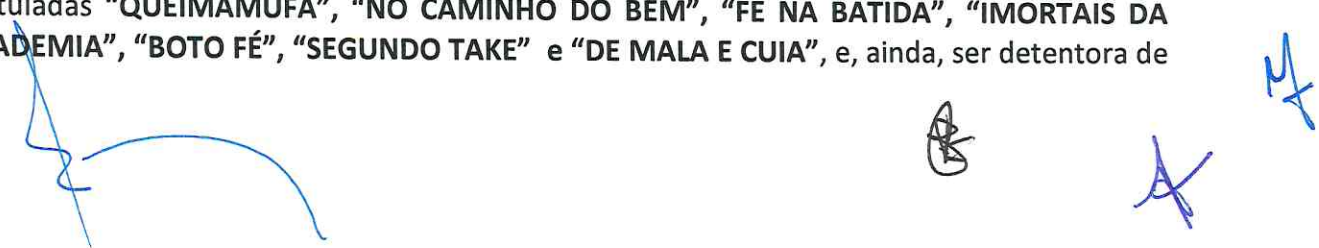
6.1.2. O pagamento será creditado em nome da **LICENCIANTE**, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no Banco Itaú - nº 341, Agência nº 0706, Conta nº 57299-7, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2020NE003592
Data de Emissão:	31/12/2020
Valor:	R\$ 395.055,00 (trezentos e noventa e cinco mil, e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1.A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre as obras audiovisuais intituladas “QUEIMAMUFA”, “NO CAMINHO DO BEM”, “FÉ NA BATIDA”, “IMORTAIS DA ACADEMIA”, “BOTO FÉ”, “SEGUNDO TAKE” e “DE MALA E CUIA”, e, ainda, ser detentora de



E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2020.

GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA

Licenciante


JOSE BELISÁRIO CABO PENNA
FRANCA
Sócio


BIANCA KAROL MORAES LENTI
Sócia

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

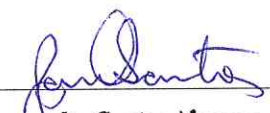
Licenciada


DENILSON MORAES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente nº 147, de 05/05/2020

Testemunhas:

1. 
Nome: **Maria Izabel de Almeida**
Coordenadora de Compras e
Contratações de Conteúdos e Acordos
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A
CPF:

2. 
Nome: **Janet Gomes dos Santos Alencar**
ACP/Administração
Matrícula: 14013
CPF:

EM BRANCO

EM BRANCO